

**EDITAL Nº 01/2026**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**SELEÇÃO DE PRECEPTORES(AS) E ORIENTADORES(AS) DE SERVIÇO**

*Processo seletivo simplificado para atuação no  
Programa de Educação pelo Trabalho para a  
Saúde — PET-Saúde: Clima, 13ª Edição*

O **Centro Universitário Sagrado Coração — UNISAGRADO**, em parceria com a **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru**, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado de preceptores(as) e orientadores(as) de serviço, na qualidade de bolsistas, para atuação no projeto "Fortalecimento da Vigilância em Saúde e da Resiliência Climática no SUS: Integração Ensino-Serviço-Comunidade para Enfrentamento das Emergências Climáticas e Ambientais em Bauru-SP", aprovado no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: Clima (PET-Saúde: Clima), 13ª Edição, instituído pelo Edital SGTES/MS nº 23/2026, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e as publicações a ele referentes ficarão disponíveis no sítio eletrônico do UNISAGRADO ([www.unisagrado.edu.br](http://www.unisagrado.edu.br)), da Prefeitura de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)) e no Diário Oficial do Município de Bauru, até consumada a providência que lhes disser respeito.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O PET-Saúde: Clima é um programa do Ministério da Saúde, conduzido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), de integração ensino-serviço-comunidade voltado a fortalecer respostas do SUS orientadas pela equidade e pela integralidade do cuidado diante das emergências climáticas e ambientais, em consonância com o Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024–2035), com o Plano de Ação em Saúde de Belém e com o Programa Brasil Saudável: Unir para Cuidar.

**1.2.** O projeto "Fortalecimento da Vigilância em Saúde e da Resiliência Climática no SUS: Integração Ensino-Serviço-Comunidade para Enfrentamento das Emergências Climáticas e Ambientais em Bauru-SP", doravante denominado "**Projeto**", é executado pelo **UNISAGRADO** em parceria com a **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru - SMSB**, sem participação de outras instituições, e estrutura-se em três Grupos de Aprendizagem Tutorial (GAT), correspondentes aos três eixos temáticos do PET-Saúde: Clima.

**1.3.** O Projeto organiza-se nos seguintes eixos temáticos:

**Eixo I** — Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde;

**Eixo II** — Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde;

**Eixo III** — Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.

**1.4.** Cada GAT é composto por 12 (doze) bolsistas, assim distribuídos: 2 (dois) tutores docentes do **UNISAGRADO** — um deles na função de Coordenador(a) de GAT; 2 (dois) preceptores profissionais de saúde dos serviços sob gestão municipal do SUS de Bauru; e 8 (oito) estudantes de graduação. O Projeto prevê, ainda, 1 (um) Orientador(a) de Serviço, nos termos do item 6.2.5.3 do Edital SGTES/MS nº 23/2026.

**1.5.** O Projeto tem duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados do início da execução das atividades, podendo ser interrompido em caso de descumprimento dos compromissos assumidos junto ao Ministério da Saúde.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** Este Edital tem por objeto a seleção de preceptores(as) e orientadores(as) de serviço, na qualidade de bolsistas, para compor a equipe do Projeto, atuando em articulação com a coordenação do Projeto, os Coordenadores de GAT, os tutores e os demais participantes.

**2.2.** O(a) preceptor(a) e o(a) orientador(a) de serviço deverão dedicar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais às atividades do Projeto, acompanhadas pelos Coordenadores de GAT e pela coordenação do Projeto.

**2.3.** As atribuições estão descritas no Quadro 1.

**Quadro 1 — Atribuições do(a) preceptor(a) e do(a) orientador(a) de serviço.**

<b>Função</b>	<b>Atribuições</b>
<b>Preceptor(a)</b>	<p>Orientar os(as) estudantes no âmbito das atividades desenvolvidas no serviço de saúde ao qual está vinculado(a).</p> <p>Exercer supervisão por núcleo profissional e por campo de prática, estimulando o trabalho em equipe colaborativo.</p> <p>Registrar a frequência dos(as) estudantes e encaminhar as informações ao(à) Coordenador(a) de GAT para validação mensal.</p> <p>Participar das reuniões e ações de integração ensino-serviço-comunidade.</p> <p>Preencher formulários e relatórios encaminhados ao Ministério da Saúde, quando solicitado, e participar dos processos de monitoramento e avaliação do Programa.</p>
<b>Orientador(a) de Serviço</b>	<p>Colaborar na elaboração e execução das atividades do Projeto e auxiliar na orientação de estudantes e profissionais de saúde.</p>

<b>Função</b>	<b>Atribuições</b>
	Contribuir para o acompanhamento das atividades, avaliando resultados e sugerindo melhorias. Atuar como mediador(a) entre os serviços de saúde e a população, identificando necessidades locais e propondo soluções conjuntas. Articular-se com tutor e preceptor no desenvolvimento das atividades do Projeto. Preencher formulários e relatórios encaminhados ao Ministério da Saúde, quando solicitado, e participar dos processos de monitoramento e avaliação do Programa.

### 3. DAS VAGAS E DA RESERVA PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

**3.1.** São oferecidas 6 (seis) vagas para a função de preceptor(a) e 1 (uma) vaga para a função de orientador(a) de serviço, totalizando 7 (sete) vagas, conforme o Tabela 1.

**Tabela 1 — Distribuição das vagas.**

<b>Função</b>	<b>Distribuição</b>	<b>Vagas</b>
Preceptor(a) — profissional de saúde dos serviços sob gestão municipal SUS de Bauru	2 por GAT (3 GATs)	6
Orientador(a) de Serviço	Projeto	1
	<b>Total</b>	<b>7</b>

**3.2.** A seleção dos(as) preceptores(as) e orientadores(as) de serviço será realizada por processo seletivo conjunto entre o **UNISAGRADO** e a **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru**, nos termos dos itens 6.2.4 e 6.2.5.2 do Edital SGTES/MS nº 23/2026.

**3.3.** Em observância ao art. 4º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, e ao item 6.2.7 do Edital SGTES/MS nº 23/2026, fica assegurada reserva de vagas para ações afirmativas, nos seguintes percentuais sobre o total de vagas: 30% para pessoas autodeclaradas negras; 5% para pessoas indígenas; 5% para pessoas quilombolas; 10% para pessoas com deficiência; e 5% para pessoas trans.

**3.3.1.** Em razão do quantitativo reduzido de vagas, a aplicação dos percentuais não resulta, isoladamente, em número inteiro de vagas por grupo. Será reservada, no mínimo, 1 (uma) vaga para candidatos(as) negros(as), e as demais reservas serão asseguradas mediante convocação por ordem de classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) em cada grupo de ação afirmativa, observada a disponibilidade de vagas. As vagas reservadas não preenchidas serão automaticamente destinadas à ampla concorrência.

**3.4.** Candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas de ações afirmativas concorrerão, simultaneamente, às vagas de ampla concorrência. Obtendo classificação suficiente na ampla concorrência, nesta serão aprovados(as).

**3.5.** O(a) candidato(a) que não comprovar a condição declarada concorrerá apenas na ampla concorrência. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) anexar, no ato da inscrição, a documentação comprobatória do enquadramento pretendido, conforme o Anexo I e o modelo de autodeclaração deste Edital.

#### **4. DAS BOLSAS**

**4.1.** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão fazer jus a bolsa mensal do PET-Saúde: Clima, sob responsabilidade do Ministério da Saúde, conforme as referências da Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023:

**Preceptor(a):** modalidade Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 2;

**Orientador(a) de Serviço:** modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS ou NM, conforme o enquadramento do perfil.

**4.2.** A bolsa do PET-Saúde não poderá ser acumulada com outra bolsa do Programa PET-Saúde nem com bolsas destinadas a monitoria, orientação ou supervisão estudantil na graduação.

**4.3.** O repasse das bolsas fica condicionado ao cadastro e à atualização mensal dos participantes no sistema SIGPET-Saúde, à participação efetiva nas atividades e à entrega mensal do relatório de atividades, nos termos do Edital SGTES/MS nº 23/2026.

**4.4.** Os créditos mensais serão efetuados pelo Ministério da Saúde, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), em conta corrente individual informada pelo(a) beneficiário(a) no cadastro. Inconsistências ou omissões cadastrais poderão implicar o não pagamento das bolsas.

**4.5.** O **UNISAGRADO** e a **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru** não se responsabilizam pelo pagamento das bolsas, cuja competência é do Ministério da Saúde.

**4.6.** Participantes com restrição junto à Receita Federal deverão regularizar a situação para fins de homologação do pagamento, admitida, enquanto perdurar a irregularidade, apenas a participação na condição de voluntário(a).

**4.7.** Em caso de desempenho insatisfatório ou desistência do(a) bolsista, a bolsa será remanejada a outro(a) candidato(a), observada a ordem de classificação.

**4.8.** Não é permitida a participação, como bolsista, de quem esteja vinculado(a) a Grupo de Aprendizagem Tutorial de outra edição do PET-Saúde ainda em execução.

**4.9.** O recebimento da bolsa preceptoria pelos servidores efetivos, municipalizados e profissionais de saúde vinculados aos prestadores de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.031/2017 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 16.204/2022.

**4.10.** Não estão previstos quaisquer outros tipos de despesas relacionados ao desenvolvimento de atividades do projeto além dos que estão especificados neste edital.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOS REQUISITOS**

**5.1.** É condição para participação conhecer e estar de acordo com o teor integral deste Edital, bem como acompanhar o andamento do processo, inclusive eventuais retificações.

**5.2.** São requisitos comuns ter disponibilidade de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para o Projeto, contemplando o planejamento e a orientação de estudantes nas vivências de campo e a participação nas reuniões e ações de integração ensino-serviço-comunidade.

**5.3.** Os requisitos específicos por função constam do Quadro 2.

**Quadro 2 — Requisitos específicos por função.**

<b>Função</b>	<b>Requisitos específicos</b>
<b>Preceptor(a)</b>	<p>Possuir graduação na área da saúde, reconhecida pelo MEC.</p> <p>Ter vínculo ativo e estar em exercício em serviço do SUS sob gestão municipal no município de Bauru.</p> <p>Possuir registro profissional ativo e regular no respectivo conselho, quando aplicável.</p> <p>Ter autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru para dedicar 8 horas semanais ao Projeto.</p> <p>Possuir perfil colaborativo, habilidade para trabalho em equipe e compromisso com a formação em serviço.</p>
<b>Orientador(a) de Serviço</b>	<p>Ser trabalhador(a) de saúde que exerça função de supervisão docente-assistencial em campo, nos termos da Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.328, de 27 de outubro de 2023.</p> <p>Comprovar experiência ou atuação prévia em iniciativas, programas, projetos, movimentos ou entidades da sociedade civil organizada relacionadas à equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais ou aos determinantes socioambientais da saúde (item 6.2.5.1 do Edital SGTES/MS nº 23/2026).</p> <p>Possuir perfil colaborativo, habilidade para trabalho em equipe e compromisso com a formação em serviço.</p>

## 6. DAS INSCRIÇÕES

**6.1.** A inscrição implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas deste Edital.

**6.2.** As inscrições serão realizadas no período de 25/06/2026 a 28/06/2026, exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.office.com/r/FZtwVMrPgg>.

**6.3.** No ato da inscrição, deverão ser anexados, em arquivo único no formato PDF (até 2 MB), os seguintes documentos:

- a)** documento de identificação com foto (frente e verso) e comprovante de residência atual;
- b)** termo de compromisso de disponibilidade de carga horária (Anexo III);
- c)** termo de liberação do serviço de saúde, assinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bauru (Anexo IV), no caso de preceptor(a);
- d)** carta de intenção (Anexo V);
- e)** súmula curricular (Anexo VI), acompanhada dos documentos comprobatórios;
- f)** para candidatos(as) à reserva de ações afirmativas: autodeclaração (Anexo II) e documentação de enquadramento (Anexo I).

**6.4.** Para a vaga de preceptor(a), deverão ainda ser anexados o diploma de graduação na área da saúde (frente e verso), o comprovante de registro em conselho profissional e o comprovante de regularidade, quando houver conselho para a categoria.

**6.5.** Para a vaga de orientador(a) de serviço, deverá ser anexada documentação que comprove a experiência ou atuação prévia exigida no item 5.3 e, quando pertinente, o vínculo com entidade da sociedade civil organizada.

**6.6.** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Inscrições incompletas, com documentos ilegíveis ou enviadas fora do prazo serão invalidadas, não se admitindo complementação posterior.

## 7. DO DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS E DO PROCESSO SELETIVO

**7.1.** O **UNISAGRADO** e a **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru** designarão banca examinadora para a análise documental e a avaliação das candidaturas.

**7.2.** Serão indeferidas as candidaturas que não atenderem aos requisitos do item 5, que não forem enviadas, que contiverem documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos, ou que apresentarem outras irregularidades verificadas a qualquer tempo.

**7.3.** O processo seletivo tem caráter classificatório e compreende duas etapas: (i) avaliação da súmula curricular, de 0 a 10 pontos; e (ii) análise da carta de intenção, de 0 a 10 pontos. A nota final resultará da média ponderada, atribuído o peso de 60% à súmula curricular e de 40% à carta de intenção.

**7.4.** A classificação observará a ordem decrescente da média ponderada, calculada até a quarta casa decimal, sem arredondamentos, separadamente por função.

**7.5.** Havendo empate, prevalecerá o(a) candidato(a) com maior nota na súmula curricular e, persistindo o empate, o(a) de maior tempo de serviço.

**7.6.** O resultado preliminar, com a ordem de classificação, será divulgado no sítio do **UNISAGRADO** em 02/07/2026.

**7.7.** Caberá recurso, devidamente fundamentado, até as 18h00 de **03/07/2026**, exclusivamente pelo e-mail [petsaude@unisagrado.edu.br](mailto:petsaude@unisagrado.edu.br), com indicação do nome e do CPF do(a) candidato(a). O resultado do recurso será comunicado ao(a) requerente em 07/07/2026.

**7.8.** O resultado final será divulgado no sítio do **UNISAGRADO** em 07/07/2026, não cabendo recurso após a sua publicação.

**7.9.** Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não aprovados(as) comporão cadastro de reserva, podendo atuar como voluntários(as) e substituir bolsistas que venham a se desligar ao longo do Projeto. Os(as) voluntários(as) terão direito a declaração de participação desde que comprovem atuação efetiva por, no mínimo, 6 (seis) meses consecutivos.

## **8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**8.1.** Este Edital terá validade durante todo o período de execução do Projeto, no âmbito do PET-Saúde: Clima, 13ª Edição.

**8.2.** O desligamento do(a) preceptor(a) do serviço do SUS implica, necessariamente, seu desligamento do Projeto e o remanejamento da bolsa, conforme a classificação.

**8.3.** A coordenação do Projeto poderá desvincular, a qualquer tempo, o(a) participante que não executar as atividades previstas.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A inscrição implica o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas para o Projeto, não se admitindo alegação de desconhecimento.

**9.2.** Este Edital poderá sofrer alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência que lhe disser respeito.

**9.3.** A comunicação com o(a) candidato(a) ocorrerá pelo e-mail informado na inscrição, cuja atualização é de responsabilidade do(a) candidato(a).

**9.4.** Dúvidas e informações deverão ser obtidas exclusivamente pelo e-mail [petsaude@unisagrado.edu.br](mailto:petsaude@unisagrado.edu.br).

**9.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **UNISAGRADO**, em articulação com a **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru**, observada a legislação aplicável ao PET-Saúde.

## **10. DO CRONOGRAMA**

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>
25/06/2026 a 28/06/2026	Período de inscrições on-line
29/06/2026 a 01/07/2026	Análise documental e avaliação pela banca examinadora
02/07/2026	Divulgação do resultado preliminar e da classificação
03/07/2026	Prazo para interposição de recursos (até as 18h00)
07/07/2026	Divulgação do resultado dos recursos e do resultado final

Bauru, 23 de junho de 2026.

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Ir. Vânia Cristina de Oliveira**

Reitora do Centro Universitário Sagrado Coração — UNISAGRADO

**Márcio Cidade Gomes**

Secretário Municipal de Saúde

## ANEXO I — RESERVA DE VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

### 1. Comprovação documental para enquadramento na reserva de vagas

Em observância ao art. 6º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, a comprovação documental para enquadramento na reserva de vagas de ações afirmativas observará as seguintes condições:

- a) **Pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas):** autodeclaração (modelo de autodeclaração deste Edital), podendo ser submetida à verificação por comissão de heteroidentificação, conforme procedimento descrito no item 2 deste Anexo.
- b) **Pessoas indígenas:** autodeclaração e cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou, na ausência deste, declaração de pertencimento emitida por liderança local do grupo indígena.
- c) **Pessoas quilombolas:** autodeclaração e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou documento de reconhecimento do território expedido pela Fundação Cultural Palmares (FCP), quando houver.
- d) **Pessoas com deficiência:** autodeclaração e laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido por profissional especialista, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- e) **Pessoas trans:** autodeclaração.

### 2. Procedimento de heteroidentificação

O procedimento de heteroidentificação, quando aplicável, observará as etapas a seguir:

- a) **Análise de fotografia:** de caráter obrigatório para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).
- b) **Etapa virtual:** realizada nos casos em que a autodeclaração não for confirmada na etapa de análise de fotografia.
- c) **Etapa recursal:** facultada ao(à) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada na etapa virtual.

#### 2.1. Etapa de análise de fotografia

Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão anexar, no ato da inscrição, fotografia recente (dos últimos seis meses), que será apreciada por comissão de três integrantes, designada pela coordenação do projeto, com deliberação por maioria simples. A fotografia deverá ser colorida, em formato JPEG ou PNG, com boa resolução (mínimo de 720 x 960 pixels), fundo neutro e iluminação adequada, enquadramento frontal que capte nitidamente os traços fenotípicos, sem adereços que comprometam a análise e com expressão neutra.

## **2.2. Etapa virtual**

A etapa virtual será realizada em data e horário previamente definidos pela coordenação do projeto e comunicados ao(à) candidato(a) pelo e-mail informado na inscrição, caso a imagem enviada não seja suficiente para deliberar sobre a heteroidentificação, com deliberação por maioria simples. A ausência do(a) candidato(a) ou o descumprimento das regras da oitiva implicará a perda da vaga reservada. Cabe ao(à) candidato(a) assegurar equipamento, conexão, iluminação e nitidez de imagem adequados, apresentar documento de identificação com foto e proceder à leitura da própria autodeclaração, sendo vedado o uso de efeitos visuais, planos de fundo e acessórios que dificultem a observação das características fenotípicas.

## **2.3. Etapa recursal**

Não confirmada a autodeclaração na etapa virtual, caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo previsto no cronograma, dirigido à comissão avaliadora, à qual competirá o julgamento do mérito e, em caso de parecer favorável, a alteração tempestiva da situação do(a) candidato(a).

**ANEXO II — MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DE AÇÕES  
AFIRMATIVAS**

Eu, \_\_\_\_\_, data de nascimento  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) à  
vaga de:

( ) preceptor(a) ( ) orientador(a) de serviço

na qualidade de ( ) bolsista ( ) voluntário(a), no âmbito do Projeto "Fortalecimento da Vigilância em Saúde e da Resiliência Climática no SUS: Integração Ensino-Serviço-Comunidade para Enfrentamento das Emergências Climáticas e Ambientais em Bauru-SP", vinculado ao PET-Saúde: Clima (13ª Edição), declaro, nos termos deste Edital, enquadrar-me em uma ou mais das seguintes condições (assinalar as que se aplicam):

- ( ) Pessoa preta, conforme classificação do IBGE;
- ( ) Pessoa parda, conforme classificação do IBGE;
- ( ) Pessoa indígena;
- ( ) Pessoa quilombola;
- ( ) Pessoa trans;
- ( ) Pessoa com deficiência (PcD), conforme a Lei nº 13.146/2015.

**Declaro estar ciente de que:**

- I. esta autodeclaração será utilizada exclusivamente para fins de aplicação das ações afirmativas previstas neste Edital;
- II. a veracidade das informações poderá ser verificada por comissão específica, e a prestação de informação falsa, apurada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da participação;
- III. o deferimento da inscrição pelo sistema de reserva de vagas dependerá de parecer final da comissão avaliadora, à luz da legislação vigente;
- IV. ao concorrer às vagas de ações afirmativas, concorro automaticamente às vagas de ampla concorrência, e, obtendo classificação suficiente, serei aprovado(a) na ampla concorrência;
- V. no caso de indeferimento da inscrição pelo sistema de reserva, concorrerei apenas às vagas de ampla concorrência.

Bauru, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO III — TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**

Pelo presente, declaro dispor, durante toda a vigência do projeto (24 meses de execução), de disponibilidade de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para as atividades do Projeto "Fortalecimento da Vigilância em Saúde e da Resiliência Climática no SUS: Integração Ensino-Serviço-Comunidade para Enfrentamento das Emergências Climáticas e Ambientais em Bauru-SP", no âmbito do PET-Saúde: Clima (13ª Edição), condição para a participação neste processo seletivo e para a manutenção de meu vínculo na função de:

- Preceptor(a)  
 Orientador(a) de Serviço

Bauru, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO IV — TERMO DE LIBERAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE**

Declaro, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, possui vínculo ativo e atua no(a)  
\_\_\_\_\_ (serviço de saúde), exercendo a função de  
\_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_  
horas.

Comprometo-me a liberar o(a) referido(a) profissional para participar das atividades do PET-Saúde: Clima (13ª Edição), na função de ( ) preceptor(a) ( ) orientador(a) de serviço, durante todo o período de execução do Projeto, em, no mínimo, 8 (oito) horas semanais.

Bauru, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura da Chefia Imediata do Servidor Pública participante**

## ANEXO V — CARTA DE INTENÇÃO

A carta de intenção integra o processo seletivo e tem caráter classificatório. O(a) candidato(a) deverá redigir texto de até 2.000 caracteres (sem espaços), apresentando, de forma clara e objetiva:

- suas experiências prévias relevantes na área da saúde, em especial relacionadas à equidade em saúde, às emergências climáticas e ambientais ou aos determinantes socioambientais da saúde;
- suas motivações pessoais e profissionais para atuar no projeto na função pretendida;
- as contribuições potenciais que poderá oferecer ao desenvolvimento do Projeto "Fortalecimento da Vigilância em Saúde e da Resiliência Climática no SUS: Integração Ensino-Serviço-Comunidade para Enfrentamento das Emergências Climáticas e Ambientais em Bauru-SP", em especial à integração ensino-serviço-comunidade e à equidade em saúde no enfrentamento às emergências climáticas e ambientais.

A carta deverá ser incluída, junto com os demais documentos, em arquivo único no formato PDF, anexado ao formulário eletrônico de inscrição, conforme as orientações deste Edital.

**ANEXO VI — MODELO DE SÚMULA CURRICULAR**

A súmula curricular deverá ser preenchida em todas as seções, ainda que com a expressão “não se aplica”, e acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.

**1. Dados pessoais**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**2. Formação acadêmica**

Nível	Ano de conclusão	Instituição
Ensino médio (somente orientador[a] de serviço)		
Ensino técnico (somente orientador[a] de serviço)		
Graduação		
Especialização (mín. 360 h)		
Residência		
Mestrado		
Doutorado		

**3. Experiência profissional na área da saúde (últimos 5 anos)**

Período (início – término)	Instituição	Cargo ou função

**4. Experiência em supervisão ou preceptoria de estudantes**

Período (início – término)	Instituição e curso	Atividade (preceptor, tutor, supervisor)

<b>Período (início – término)</b>	<b>Instituição e curso</b>	<b>Atividade (preceptor, tutor, supervisor)</b>

**5. Participação em eventos técnico-científicos (últimos 5 anos)**

Para cada evento, informar: nome do evento, data de realização, carga horária e instituição promotora.

<b>Nome do evento</b>	<b>Data</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Instituição promotora</b>

### ANEXO VII — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA SÚMULA CURRICULAR

A súmula curricular será avaliada na escala de 0 a 10 pontos, observados os itens a seguir, conforme a função pretendida.

#### Preceptor(a)

Item	Descrição e pontuação	Máximo
Formação	Pontuação única, pelo maior título: graduação (0,75); especialização ou residência (1,0); mestrado (1,5); doutorado (2,0).	2,0
Experiência profissional	Atuação em coordenação, supervisão ou gestão em saúde (0,5 por semestre); atuação na atenção/assistência à saúde (0,5 por semestre).	4,0
Supervisão ou preceptoria	Experiência como preceptor, supervisor ou tutor de estudantes (1,0 por semestre).	2,0
Eventos da área da saúde ou ambiental	Participação em eventos científicos, a partir de 2021 (0,5 por evento).	2,0

#### Orientador(a) de Serviço

Item	Descrição e pontuação	Máximo
Formação	Pontuação única, pelo maior título: ensino médio ou técnico (1,0); graduação (1,5).	1,5
Experiência profissional	Atuação em coordenação, supervisão ou gestão em saúde (0,5 por semestre); atuação na atenção/assistência à saúde (0,5 por semestre).	4,0
Experiência em iniciativas socioambientais ou de equidade	Atuação em programas, projetos, movimentos ou entidades relacionadas à equidade em saúde, emergências climáticas ou determinantes socioambientais (1,0 por atuação).	2,0
Eventos da área da saúde ou ambiental	Participação em eventos científicos, a partir de 2021 (0,5 por evento).	2,5

**ANEXO VIII — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO**

A carta de intenção será avaliada na escala de 0 a 10 pontos, observados os critérios a seguir.

<b>Critério</b>	<b>Descrição e pontuação</b>	<b>Pontuação</b>
Experiências prévias relevantes	3 pontos: experiências diretamente relacionadas à área da saúde, à equidade em saúde e às emergências climáticas e ambientais e ao SUS, com clara articulação às metas do projeto. 2 pontos: experiências relevantes na temática, com boa articulação ao projeto. 1 ponto: experiências gerais, com relação superficial com o projeto. 0 ponto: não descreve experiências relevantes.	0 a 3
Motivações para atuar no projeto	3 pontos: motivações bem fundamentadas e alinhadas aos objetivos do projeto e à função pretendida. 2 pontos: motivações claras e coerentes com o projeto. 1 ponto: motivações genéricas ou pouco aprofundadas. 0 ponto: não apresenta motivações ou são vagas.	0 a 3
Contribuições potenciais para o projeto	3 pontos: contribuições claras, viáveis e diretamente relacionadas ao escopo do projeto. 2 pontos: contribuições pertinentes, ainda gerais ou pouco contextualizadas. 1 ponto: contribuições vagas, com vínculo fraco aos objetivos. 0 ponto: não apresenta contribuições.	0 a 3
Clareza, objetividade e organização do texto	1 ponto: texto claro, coerente e bem estruturado, dentro do limite de 2.000 caracteres (sem espaços). 0 ponto: texto desorganizado, com erros relevantes ou fora do limite.	0 a 1